

CONTRATO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS

Por este instrumento, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justas a contratado, a prestação de serviço objeto deste contrato, onde passam a denominar-se Município de Salto do Jacuí e PRO-RAD, regidas mediante cláusulas constantes na página de nº 04 deste contrato:

A) IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Salto do Jacuí, administração pública direta, com sede na Rua Hormogônio Cursino dos Santos, 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 89658025/0001-90, representada por seu Prefeito Municipal **ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Funcionário Público, portador do CPF nº 544.063.400-25 e CI nº 30287109225, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Becker, nº 771, Bairro Navegantes, Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADO: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, estabelecida em Cachoeirinha/RS na Rua Rui Barbosa, nº 118 Edifício Michalski Térreo, CEP 94920-510, Bairro Vila Jardim America, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.389.086/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor **ALWIN WILHELM ELBERN**, inscrito no CPF nº 111.687.300-15 e RG 6073042761, doravante denominada simplesmente **PRO-RAD**:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de **DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

A) OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente **CONTRATO**, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de serviço de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros ao **HOSPITAL MUNICIPAL ADERBAL SCHNEIDER – SALTO DO JACUÍ/RS**.

PARÁGRAFO Único: A **CONTRATANTE** receberá mensalmente 03(três) dosímetros: 02(dois) usuários e 01(um) padrão. Caso haja necessidade de aumentar esta quantidade a **CONTRATANTE** solicitará à **PRO-RAD**, por escrito ou através da **Área do Cliente PRO-RAD**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

B) PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 15/03/2016 A 14/03/2017.

Parágrafo Único: o presente contrato poderá ser prorrogado ou modificado, caso julgue necessário.

C) VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência da prestação de serviço e a concessão do direito ao uso dos dosímetros, a **CONTRATANTE** pagará à **PRO-RAD** os seguintes valores, nas seguintes condições:

Dosímetro Padrão de Torax:	R\$ 14,18 x 1 Dosímetro x 12 meses = R\$ 170,16
Dosímetro de Torax:	R\$ 14,18 x 2 Dosímetro x 12 meses = R\$ 340,32
Despesas de Expedição:	R\$ 12,00 x 12 meses = R\$ 144,00
Perfil Área do Cliente:	R\$ 00,00 x 12 meses – Perfil básico = R\$ 0,00
Preço do Contrato	= R\$ 654,48

Condições de Pagamento: 01(uma) parcela a partir de 15/04/2016.

Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços dosimétricos prestados, serão de acordo com índices determinados no momento das renovações.

A) DO PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados via cobrança bancária ou depósito bancário à PRO-RAD Consultores em RADIOPROTEÇÃO S/S Ltda.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

RUBRICA: 3.3.90.39.05

RECURSO: 4011

E, por estarem assim justas em conformidade com as condições acima e cláusulas impressas na página nº 02 deste instrumento, às quais a CONTRATANTE adere, assinam o presente instrumento em 02(duas) de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 15 de Março de 2016.

Altenir Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....
.....
**PRO-RAD Consultores em
Radioproteção S/S Ltda.
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:.....	ASSINATURA:.....
NOME:.....	NOME:.....
CPF:.....	CPF:.....

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO ENTRE :

Município de Salto do Jacuí E PRO-RAD Consultores em Radioproteção s/s Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA: **PRO-RAD** na qualidade de entidade licenciada pela **CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear** para prestação de serviço de monitoramento individual de corpo inteiro em exposição externa a campo de radiação X e gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente e proprietária dos respectivos dosímetros, com todos os dados que os identifiquem como pertencentes à **PRO-RAD** cede à **CONTRATANTE**, o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer laudos técnicos comprovando a dose de radiação registrada em cada dosímetro, serviço este que será feito mensalmente, mediante as condições abaixo estabelecidas;

CLAUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** através deste contrato se compromete a:

PARAGRAFO PRIMEIRO: utilizar-se dos dosímetros sempre que em situação de exposição a radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários no ambiente acima mencionado, sem seus respectivos dosímetros.

PARAGRAFO SEGUNDO: não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome usual na instituição;

PARAGRAFO TERCEIRO: utilizar os dosímetros selando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a **CONTRATANTE** pagará à

PRO-RAD, a título de multa, por dosímetro perdido ou danificado, a quantia equivalente a 05(cinco) vezes o preço unitário atualizado do referido dosímetro;

PARAGRAFO QUARTO: não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro “**PADRÃO**” para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;

PARAGRAFO QUINTO: permitir que técnicos habilitados da **PRO-RAD** examinem as dependências da **CONTRATANTE**, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização;

PARAGRAFO SEXTO: não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os técnicos da **PRO-RAD**.

CLAUSULA TERCEIRA: a **PRO-RAD** compromete-se a fornecer laudos técnicos mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato:

Parágrafo Primeiro: os dosímetros, fornecidos pela **PRO-RAD**, deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição que poderá ser no dia (1º) primeiro ou 15º (décimo quinto) década mês, a critério da **PRO-RAD**;

Parágrafo Segundo: a qualquer tempo poderá a **CONTRATANTE** solicitar maior numero de dosímetros que os contratados. Neste caso, pagará tantas taxas atualizadas de leitura quantos forem os dosímetros solicitados;

Parágrafo Terceiro: poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada taxa de 03(três) vezes o preço unitário atualizado do dosímetro.

CLAUSULA QUARTA: as remessas dos dosímetros serão suspensas temporariamente, quando:

Parágrafo Primeiro: na falta de pagamento das Notas Fiscais correspondentes aos serviços após 30(trinta) dias do vencimento;

Parágrafo Segundo: pelo menos um dosímetro não tenha sido devolvido no prazo na clausula cinco parágrafo terceiro.

CLAUSULA QUINTA: o material será entregue a **CONTRATANTE PELA PRO-RAD**, através do serviço postal;

Parágrafo Primeiro: no caso de remessa feita pelo serviço postal ou transportadora, a responsabilidade da **PRO-RAD** cessa no instante em que o material é entregue ao Correio e/ou à empresa transportadora;

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATANTE** não receba os documentos ate 05(cinco) dias após a data prevista para inicio de sua utilização, deverá comunicar à **PRO-RAD** a ocorrência, por escrito;

Parágrafo Terceiro: os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos à **PRO-RAD** dentro de 05(cinco) dias após a data marcada para substituição, pelo Serviço Registrado ou Sedex.

CLAUSULA SEXTA: durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a contratante estará sujeita as responsabilidades de fiel depositaria, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer titulo com terceiros.

CLAUSULA SETIMA: a **PRO-RAD** se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízo causados a terceiros ou a própria **CONTRATANTE** ou seu **PREPOSTO**, originados da não utilização dos dosímetros ou de sua utilização inadequada.

CLAUSULA OITAVA: qualquer das partes, a qualquer tempo, poderá, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus.

CLAUSULA NONA: ocorrendo a **FALENCIA, CONCORDATA, ou DECRETAÇÃO DE INSOLVENCIA** da **CONTRATANTE**, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os referidos dosímetros serem restituídos pela massa, em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte da PRO-RAD a obrigação do ressarcimento das importâncias já pagas nos termos do item “D” **VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.**

CLAUSULA DÉCIMA: a infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facilitar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal ara este fim, a multa correspondente a 40% do total anual do contrato, aos preços vigentes na época da infração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: fica eleito o Foro da cidade de Salto do Jacuí/RS para as questões emergentes do presente contrato.

Altenir Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....

.....
**PRO-RAD Consultores em
Radioproteção S/S Ltda.
CONTRATADO**